

Rating**brA-(p)**

Obrigações protegidas por elevadas margens de cobertura para o pagamento de juros e principal. Obrigações suportadas por garantias seguras. A capacidade de pagamento é forte. O risco de crédito é baixo.

Data: 21/mar/2018

Validade: 21/jun/2018

Sobre o Rating Preliminar

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico "Considerações Sobre o Rating Preliminar" deste documento

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 21 de março de 2018, indicou o rating de crédito preliminar '**brA-(p)**' para a 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Energética Investimentos e Participações S/A (Energética Investimentos / Emissora / Devedora).

Esta classificação preliminar refere-se à proposta apresentada pela Roca Investimentos Gestora De Recursos Ltda. (Roca Investimentos / Estruturador), nos termos descritos no item "Características da Emissão", sujeitando-se às diversas condições e procedimentos discriminados no item "Considerações Sobre o Rating Preliminar" deste documento.

A Energética Investimentos foi constituída em nov/15 e possui como sócios as empresas Moore Capital Investimentos e Participações S/A (62,96%), M2RC Investimentos e Participações Ltda. (31,52%) e Erem S/A (5,52%). A Energética Investimentos por sua vez é a principal acionista das empresas: Energética Serviços de Energia Ltda. (Energética Serviços / Serviços), com 75,0%, sendo que os outros sócios são Moore Estratégia & Valor Ltda., com 15,0% e Coseb Energia Ltda., com 10,0% e da Energética Comercializadora de Energia Ltda. (Energética Comercializadora / Comercializadora), com 92,5% do capital social, além dos sócios Coseb Energia Ltda., com 7,5% e Ricardo Deichmann da Cunha (Ricardo Cunha), com 0,01%.

A Devedora não possui atividade operacional, operando, portanto, como uma *holding* na qual possui investimentos em empresas com atividades no segmento de energia. Nesse sentido, a principal empresa do Grupo Energética compreende a Energética Comercializadora, que atua no segmento de compra e venda de energia elétrica provenientes do mercado livre, com receita bruta da ordem de R\$ 151,7 milhões em dez/17 e resultado líquido de R\$ 2,5 milhões. Em relação à Energética Serviços, sua principal atividade é a prestação de serviço de eficiência energética para empresas, sendo que sua receita bruta é de R\$ 4,5 milhões em dez/17 e resultado líquido de R\$ 3,0 milhões.

Os recursos a serem captados serão utilizados pela Emissora para constituição de fundo(s) de garantia atrelado(s) ao(s) contrato(s) de compra de energia pela Energética Comercializadora no mercado livre, pois nesse mercado é usual que o comprador preste ao vendedor uma garantia financeira equivalente a 02 meses do faturamento médio mensal contratado. Pela Proposta de Emissão, estão previstas 1.100 debêntures com valor nominal unitário de R\$ 10,0 mil, cada, perfazendo montante total de R\$ 11,0 milhões. As debêntures terão prazo de 60 meses e carência total de 12 meses, com as amortizações mensais ocorrendo a partir do 13º mês decorrido. A emissão terá juros remuneratórios de 8,0% a.a. acrescido da variação acumulada do IPCA / IBGE.

A emissão conta com as seguintes garantias: **i)** alienação fiduciária de 50,0% das ações da Emissora, detidas pela Moore Capital Investimentos e Participações S/A, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; **ii)** alienação fiduciária das ações da Emissora, detidas pela M2RC

Analistas:

Leonardo dos Santos
Tel.: 55 11 3377 0706
leonardo.santos@austin.com.br

Tadeu Resca
Tel.: 55 11 3377 0704
tadeu.resca@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr.,
110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Investimentos e Participações Ltda (M2RC), nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças; **iii)** alienação fiduciária de 100,0% das cotas da Energética Comercializadora, de titularidade da Emissora, da Coseb e de Ricardo Cunha, conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças; **iv)** cessão fiduciária da conta vinculada da Emissora, mantida no Banco Paulista S/A, com exceção aos direitos sobre os recursos da Energética Comercializadora, onde serão depositados os recursos provenientes da integralização das Debêntures a serem emitidas; investimentos realizados pelo agente fiduciário; recursos que compõe o Fundo de Reserva; e todo e qualquer recurso oriundo e/ou utilizado para pagamento das obrigações garantidas; e **v)** aval das empresas Energética Comercializadora, Coseb Energia Ltda., Moore Capital Investimentos e Participações S/A, M2RC, além do sócio Ricardo Cunha.

No que diz respeito à garantia fidejussória, representada pelo aval outorgado pelas empresas que fazem parte do Grupo Energética, além de Ricardo Cunha, reflete positivamente sobre a classificação, como medida de comprometimento adicional com a operação. Embora seja considerada a boa fé e disposição por parte de todos os sócios no cumprimento integral das obrigações contraídas, está sendo considerada, especialmente, a posição patrimonial e financeira das empresas Energética Comercializadora e Energética Serviços, por acreditar serem estas empresas com maior capacidade de suporte em caso de *default* da Emissora.

Deverá ser constituída uma Conta Vinculada (*Escrow Account*) no Banco Paulista S/A em nome da Emissora, onde serão mantidos os recursos provenientes da presente emissão, investimentos realizados pela Emissora, recursos que comporão o Fundo de Reserva correspondente às 03 próximas parcelas de pagamento de amortização e todo e qualquer recurso utilizado para pagamento das obrigações garantidas, limitado até o montante de R\$ 800,0 mil. Os recursos mantidos nessa conta deverão permanecer aplicados durante todo o prazo de vigência da emissão, seguindo a política de investimentos definida em contrato, sendo que sua movimentação será realizada exclusivamente pelo Banco Depositário mediante instrução recebida do Agente Fiduciário. Cumpre destacar que a Conta Vinculada compõe uma das garantias da presente emissão, conforme Instrumento Particular de Cessão Fiduciária da Conta Vinculada da Emissora e Outras Avenças, contudo, no item 1.1. do documento, está contemplada a exceção para os direitos sobre os recursos da Energética Comercializadora.

O rating 'brA-(p)' traduz um risco baixo de crédito relativo a emissões e emissores nacionais (Brasil), fundamentando-se na capacidade de pagamento projetada da Energética Investimentos e de suas controladas, Energética Comercializadora e Energética Serviços. A nota também se apoia nas garantias previstas na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures.

No que diz respeito aos aspectos intrínsecos da Emissora, foram ponderados positivamente os seguintes aspectos inerentes ao Grupo Energética: **i)** sólida experiência dos sócios e colaboradores possuem larga experiência no setor elétrico, bem com no segmento de comercialização de energia. Ricardo Cunha é o *Chief Executive Officer (CEO)* da Energética Comercializadora é formado em economia pela USP, com MBA pela Universidade de *Michigan Ross School of Business*. O executivo foi Diretor de Gestão Energética da AES Brasil, responsável pelas atividades de Comércio, Planejamento de Mercado, Gestão de Riscos e Gestão de Contratos das empresas de Distribuição, Geração e Comercialização da AES no Brasil. Otávio Pacheco, além de Diretor Financeiro da Energética Comercializadora é sócio fundador da Moore Capital, *holding* de investimentos de private equity, além de Diretor Geral da Floresta Holdings Ltd., empresa sediada no Reino Unido e Gerente Geral da Floresta Brasil S/A, companhia investida em ago/16. O executivo é graduado em economia pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e possui MBA em Finanças Corporativas pela Fundação Instituto de Administração (FIA-USP), um MBA em Estratégia Corporativa pela Business School São Paulo (BSP). Laudenir Pegorini, Chefe da Mesa de Negociações, tem passagens por empresas do Grupo Iguazu antes de ingressar na Energética Comercializadora. É responsável por prospectar junto a geradores, comercializadores e grandes players a compra e venda de energia, bem como desenvolvimento de estratégias comerciais, gerenciamento do balanço de energia, da carteira de clientes, planejamento e comercialização e inteligência de mercado, acompanhamento e verificação dos valores das garantias e liquidações financeiras; **ii)** embora possua tempo de atuação limitada, Energética Comercializadora apresentou importante expansão de suas atividades, passando de R\$ 15,0 milhões em 2016 para R\$ 151,7 milhões em 2017,

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

demonstrando importante crescimento fundamentado na boa reputação de seus sócios, qualidade de serviços e ampliação de sua base de clientes e acima de tudo a habilidade em gerenciar sua carteira com capacidade financeira limitada, uma vez que é praxe desse mercado a exigência de garantias. Nesse sentido, a relevante expansão foi uma combinação entre a administração eficiente dos recursos financeiros buscando crescimento de suas receitas, e de outro, a gestão do prêmio a ser pago na aquisição de energia, de modo a remunerar e rentabilizar sua atividade, o que foi atingido, uma vez que a empresa passou de um prejuízo de R\$ 213,0 mil no exercício de 2016 para um lucro líquido de R\$ 2,5 milhões em 2017, representando margem líquida de 2,8%. Se considerado o resultado líquido da Energética Serviços, a empresa passou do prejuízo de R\$ 68,0 mil em 2016 para um lucro em 2017, de R\$ 2,5 milhões. Em complemento, as projeções apresentadas pelo Estruturador demonstram uma elevação da margem líquida esperada para o triênio compreendido entre 2018 e 2020, para o desempenho da Comercializadora, para 3,2%; **iii)** forte crescimento das atividades da Energética Comercializadora e da Energética Serviços, considerando que seu início efetivo ocorreu em 2016, considerando o atual cenário econômico brasileiro, de recessão. A receita bruta da Comercializadora passou de R\$ 15,0 milhões em 2016 para R\$ 151,7 milhões em dez/17, sendo que as projeções para 2018 são de receitas da ordem de R\$ 300,0 milhões. Já a Serviços apresentou faturamento em 2016 de R\$ 192,0 mil e em dez/17, de R\$ 4,5 milhões, com projeção para atingir R\$ 3,5 milhões ao final de 2018. O lucro operacional combinado das duas empresas encerrou 2017 em R\$ 8,9 milhões, sendo que a margem líquida também combinada foi de 3,7%; **iv)** não obstante a possibilidade de volatilidade da energia comercializada em virtude de diversos fatores, sendo o mais importante aquele relacionado ao regime hidrológico, por conta da relevância das usinas hidrelétricas na matriz energética brasileira, representando cerca de 75,0% do total, a Energética Comercializadora opera com exposição máxima de 10,0% do volume de energia comercializado, buscando mitigar os riscos de descolamento de preços. De todo modo, a estratégia da empresa é atuar mantendo o equilíbrio entre a energia adquirida e vendida, tanto no curto como no longo prazo. A Austin Rating salienta que essa exposição ou o nível possível de risco não está formalizado em documentos da Comercializadora, de modo que essa agência buscará acompanhar esses limites; **v)** presença de covenants financeiros para a Energética Comercializadora e Energética Serviços, com apuração semestral, a partir de demonstrações financeiras auditadas, com a primeira medição ocorrendo para o exercício encerrado em dez/18. Serão verificadas as coberturas Dívida Líquida de Curto Prazo / EBITDA igual ou inferior a 2,5 vezes e o EBITDA / Resultado Financeiro Líquido igual ou superior a 1,5 vez; **vi)** embora apresente curto histórico e capacidade financeira limitada, a Energética Comercializadora tem conseguido expandir de maneira robusta o volume de energia comercializada, sem a necessidade de elevar substancialmente o volume das garantias financeiras prestadas, uma vez que esse montante passou de aproximadamente R\$ 600 mil em 2016 para R\$ 1,6 milhão em 2017. Essa condição demonstra a confiança que os participantes desse mercado depositam na Comercializadora e na reputação e histórico de seus sócios. Os recursos a serem captados pela proposta de emissão ora classificada, permitirão acessar melhores contrapartes, além de acessar um melhor perfil de clientes. Ademais, será possível obter melhores preços de energia, em virtude da melhora da percepção de riscos das partes envolvidas nas transações, que por sua vez possibilitarão spreads maiores, elevando, portanto, sua margem líquida que atualmente é em torno de 2,5%; **vii)** não obstante apresentar curto período de atividade, de aproximadamente 2 anos de atuação, as empresas do Grupo Energética tem demonstrado importante capacidade de crescimento e de atendimento de seus contratos, além de estimular a confiança entre os participantes do mercado, incluindo distribuidores e clientes. Para isso, possui uma equipe formada por 19 colaboradores, incluindo o CEO e o CFO, Chefe da Mesa de Serviços (1), Chefe da Mesa de Trade (1), Analista Sênior (1), Analistas Pleno (4), Regulatório (1), Legal (2), Relações com Investidores (1), Comercial (2) Tesouraria (1) Auditoria (1), Apoio Administrativo (2), além de contar com analistas de precificação de mercado e com um Conselho Consultivo composto por conselheiros externos. Considerando o forte crescimento apresentado no exercício de 2017, o Grupo Energética tem investido em sistemas para análise de informações de consumo de sua base de clientes buscando gerar soluções de eficiência. Para 2018 está prevista a estruturação de uma área de análise de riscos, sobretudo, de preços e de mercado, além da contratação de um estagiário e um analista; **viii)** o mercado de energia no qual a Devedora e suas subsidiárias estão inseridos é altamente regulado. Todas as etapas envolvendo o processo de comercialização de energia, como a formalização do registro, contabilização e liquidação financeira estão dentro de um sistema denominado CliqCEE, o qual inclui também o procedimento de medição de suprimento das unidades consumidoras, ofertas de energia de cada membro da Câmara

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, variações de preços, acompanhamento das garantias físicas de fornecimento pelas unidades geradoras, exposições, bem como quaisquer outras operações comerciais no âmbito da CCEE. Nesse sentido, o risco de fraude é fortemente mitigado, pois, uma vez o contrato registrado nesse sistema, alterações e cancelamentos só podem ser executados com o aval da CCEE. Cumpre destacar que a Energética Comercializadora enquanto associada à CCEE, deve comercializar energia de acordo com as regras vigentes, além de possuir algumas obrigações enquanto agente certificado, entre elas, auditorias periódicas; **ix)** o mercado de comercialização de energia historicamente apresenta baixa inadimplência. Entre as condições que limitam os atrasos no mercado livre, estão a necessidade de manutenção de suprimento de energia e, principalmente, pelo preço praticado para o mercado livre, mais vantajoso para os clientes comparativamente ao mercado cativo. Nesse sentido, caso ocorram atrasos sem repactuação, o desincentivo ao atraso e inadimplência, entendido como superior a 15 dias, decorre do ônus na rescisão unilateral do contrato de fornecimento, em torno de 30,0% do valor acordado, além da migração para o mercado cativo, que pratica preços consideravelmente superiores ao mercado livre. Porém, caso seja necessário substituir algum contrato decorrente do não pagamento, a Cedente possui uma carteira expressiva de contratos; **x)** a Energética Comercializadora possui uma carteira de clientes representativa e pulverizada, considerando seu curto histórico. De acordo com informações fornecidas pela Devedora, nos últimos 90 dias até nov/17, os 50 maiores clientes correspondiam a R\$ 22,6 milhões, sendo que o maior representava 7,5%, os cinco maiores 29,5% e os dez maiores, 48,7%. Em complemento, essa carteira de clientes possui importante dispersão setorial, que por sua vez contribui para mitigar riscos setoriais específicos, que se traduziriam em eventual elevação de inadimplência; **xi)** a despeito da Energética Comercializadora não possuir participação de mercado importante, representando 0,2% volume de energia comercializada, essa condição não interfere em seu desempenho ou prejudica a captação de clientes. Embora a atividade de comercialização de energia apresente elevada concentração, uma vez que os 20 maiores participantes representem 60,2% do total de energia comercializado, as empresas participantes atuam em diferentes segmentos. Entre os independentes, ou seja, aqueles que não estão ligados a nenhum grupo de geração, o principal player é o BTG Pactual Comercializadora, com participação de 3,2%. Apesar da elevada concentração, as maiores empresas atuam em nichos diferentes da Energética Comercializadora, fornecendo o serviço para grandes grupos consumidores de energia, notadamente em outro patamar de consumo, deixando espaço para comercializadoras de menor porte, incluindo a Energética, e nesse caso, o que diferencia esse grupo é o potencial de fornecer garantias às operações, limitado pela capitalização das empresas, que por sua vez afeta o valor pago no Megawatt (MW); **xii)** presença de política de crédito, além de critérios e condições de negociação com distribuidores. A Energética Comercializadora conta com política de crédito formal que trata da aplicação de limites e critérios utilizados para a avaliação de risco de crédito, além da constituição de garantias financeiras e também a Análise de Capacidade de Entrega dos Fornecedores, sendo que para geradores são observados a outorga emitida pela ANEEL, garantias físicas, certidão de adimplência emitida pela CCEE e relatório de geração de energia emitido pela CCEE nos últimos anos. Já para comercializadoras, são analisados a resolução emitida pela ANEEL que autoriza sua operação, certidão de adimplemento emitida pela CCEE, documentos específicos do cliente (CNPJ, contrato social, etc.), além de histórico de ajustes de contratos; e **xiii)** as empresas do Grupo Energética possuem acompanhamento de auditoria externa realizado pela Pardini Serviços Contábeis, Auditoria e Consultoria Contábil – EIRELI, que por sua vez contribuem para melhorar o nível de transparência e observância das boas práticas contábeis.

Por outro lado, a Austin Rating pondera os diversos aspectos de risco e desafios intrínsecos à atividade principal da Emissora, entre eles: **i)** embora apresente expressivo crescimento de suas atividades e possua um quadro de colaboradores e sócios com elevada experiência, a principal empresa do Grupo Energética, a Comercializadora, possui cerca de dois anos de atividade, período considerado reduzido por essa agência para avaliação de sua capacidade financeira; **ii)** volatilidade no preço da energia comercializada. Historicamente o preço da energia apresenta oscilação importante ao longo do ano, em virtude de diversos fatores, sendo o mais importante relacionado ao regime hidrológico, por conta da relevância das usinas hidrelétricas na matriz energética brasileira, representando cerca de 75,0% do total. Apesar de possuir elevada expertise e boa precisão a Energética está suscetível a mudanças nos preços da energia, o que poderia afetar a rentabilidade em suas transações; **iii)** descasamento de taxas entre o valor captado e a remuneração aplicada aos recursos que deverão ser mantidos em Certificado de Depósito Bancário

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

(CDB) de instituição financeira de primeira linha. Apesar do CDB não estar alienado fiduciariamente à presente emissão, a Austin Rating pondera negativamente a remuneração que deverá incidir sobre esses recursos, que deverá ser ao redor de 100,0% da variação do CDI, enquanto que para a captação será aplicada a taxa pré-fixada de 8,0% a.a. acrescido da variação acumulada do IPCA / IBGE. Essa condição implica a necessidade de operar com *spreads* (diferença de taxas entre a compra e a venda) em sua operação de comercialização de energia suficientes para remunerar os fatores utilizados, além de suplantando a remuneração desse passivo financeiro (Debêntures). No entanto, deve ser considerado que o spread é sobre o volume de energia, de modo que o custo do capital é diluído no volume das operações que o montante captado (R\$ 11,0 milhões) poderá realizar, de aproximadamente 10,0 vezes esse valor; **iv)** em linha com o item anterior, a presente emissão permitirá à Energética Comercializadora uma alavancagem expressiva em termos de operações com prestação de garantias. Considerando que para todo contrato com prazo superior a 06 meses seja necessária a apresentação de garantia financeira de 02 meses do respectivo contrato de fornecimento, é possível que a Comercializadora atinja alavancagem de até 10 vezes. Nesse sentido, para que encontre a eficiência adequada desse capital, a partir de seu custo de captação, será de elevada importância sua plena utilização, associado a um *spread* que suporte a nova estrutura de capital e que proporcione geração de caixa para manutenção da estrutura e pagamento futuro da amortização da Emissão. Em complemento, essa alavancagem trará o desafio de operar em volumes muito representativos nos próximos anos, comparativamente ao realizado em 2017, quando atingiu receita bruta de R\$ 151,7 milhões. Assim, essa agência entende que existe um processo natural de adequação entre estrutura, porte, associado à necessidade de gerar contratos com *spreads* superiores aos atualmente praticados, de modo a elevar a margem líquida da atividade e que justifiquem a captação na taxa anteriormente mencionada; **v)** a principal garantia da operação, a alienação de 50,0% das ações da Emissora e 100,0% das cotas da Energética Comercializadora, apresentam alcance limitado quanto ao aspecto de garantir a presente emissão. Em caso de necessidade de execução, existe possibilidade de que a Energética Comercializadora esteja impossibilitada de atuar nesse mercado, com seu registro suspenso ou cancelado perante à ANEEL e a CCEE, o que limitaria o valor de mercado da empresa. Em complemento, caso o registro de atuação seja mantido, não é possível precisar a capacidade técnica e comercial dos sócios que assumirem a atividade. Contudo, cumpre destacar que havendo algum evento que impossibilite a Comercializadora de prosseguir com suas atividades, os contratos existentes, tanto de compra como de venda, poderiam ser cedidos pelos Debenturistas a outros agentes comercializadores, não implicando na execução das garantias financeiras, no caso, o CDB do Banco Bradesco que estará aplicado. E uma vez as obrigações assumidas pela nova contraparte, haveria a liberação das garantias prestadas pela Devedora, ressaltando ainda, o limite de exposição máxima de compra e venda que a Energética Comercializadora utiliza, de 10,0%. Por fim, este evento representaria uma responsabilidade pessoal de todos os sócios e administradores da empresa; **vi)** correção que faz jus a emissão, de 8,0% a.a. acrescido da variação do IPCA. Embora a projeção utilizada nas premissas da modelagem financeira da emissão estime a variação do índice de inflação em 3,8% a.a., considerado factível por essa agência em decorrência do atual cenário econômico, há que se considerar que entre 2013 e 2016 o IPCA médio anual foi de 7,3%. Portanto, caso o indexador se acelere, além das estimativas, o saldo devedor da operação poderá incorrer em importante elevação nos próximos anos, uma vez que a emissão conta com carência de 12 meses para juros e principal, pressionando o fluxo de caixa da operação, considerando ainda a margem líquida, que pela natureza da atividade não é elevada; e **vii)** com a captação da presente proposta de emissão, de R\$ 11,0 milhões, haverá importante crescimento da alavancagem do Grupo Energética, considerando que o PL ao final de 2017 é de aproximadamente de R\$ 4,7 milhões, considerando o capital social subscrito, de R\$ 2,4 milhões e os lucros acumulados, de R\$ 2,2 milhões. Contudo, é importante mencionar que a referida captação ficará alocada em um CDB, estritamente para prestar garantia às operações de comercialização de energia pela Energética, de modo que esse ativo permanecerá alienado fiduciariamente.

De acordo com as demonstrações financeiras não auditadas da Energética Investimentos de dez/17, seu patrimônio líquido era de R\$ 5,5 milhões, com capital social de R\$ 4,0 milhões. Seu ativo total somava R\$ 7,4 milhões, dos quais, R\$ 6,8 milhões eram representados pela rubrica investimentos, no ativo não circulante. Em termos de receita, que é formada exclusivamente por resultados de equivalência patrimonial, ao final de dez/17 somava R\$ 4,0 milhões, sendo que suas despesas operacionais e financeiras somaram R\$ 1,6 milhão, gerando, portanto, um lucro de R\$ 2,3 milhões no período.

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

No que diz respeito a Energética Comercializadora, que é uma das principais garantidoras da Emissão, em dez/17 mantinha passivo total de R\$ 8,7 milhões, sendo que seu PL representava R\$ 4,7 milhões, composto pelo capital social de R\$ 2,4 milhões e R\$ 2,2 milhões de lucros acumulados. Pelo passivo, as rubricas mais expressivas eram de adiantamentos, que somava R\$ 1,5 milhão e empréstimos, com R\$ 1,2 milhão. Já o ativo circulante montava R\$ 7,4 milhões, formado principalmente pelo caixa, onde a conta de bancos mantinha R\$ 2,9 milhões, a rubrica de adiantamento a fornecedores, R\$ 2,7 milhões e clientes, com R\$ 1,3 milhão. Em termos de faturamento a Comercializadora passou de R\$ 15,0 milhões em 2016 para R\$ 151,7 milhões em dez/17 e as despesas operacionais passaram de R\$ 932,3 mil para R\$ 4,0 milhões, gerando portanto lucro de R\$ 2,5 milhões, ante prejuízo de R\$ 208,9 mil.

Já a Energética Serviços mantinha ao final de dez/17 passivo total de R\$ 7,4 milhões, com o PL somando R\$ 5,5 milhões, com o capital social correspondendo a R\$ 4,0 milhões e lucros acumulados de R\$ 943,5 mil. Pelo lado do ativo a rubrica mais representativa é investimentos, com R\$ 6,9 milhões. Assim como na Comercializadora a Energética Serviços, que presta consultoria e serviços de eficiência energética, incorreu em expressivo crescimento de seu faturamento, passando de R\$ 192,0 mil em 2016 para R\$ 4,5 milhões em dez/17, de modo que passou do prejuízo, de R\$ 68,0 mil para lucro de R\$ 2,6 milhões no mesmo período.

Cumprir destacar que por estatuto, tanto a Devedora, Energética Investimento, quanto suas controladas, Energética Comercializadora e Serviços, obrigatoriamente promovem a retenção de 15,0% do fluxo de caixa livre apurado anualmente.

Não obstante as garantias destacadas anteriormente, a operação possui cláusulas de liquidação antecipada, como forma de limitar a alavancagem financeira e reforçar o comprometimento da Devedora. Entre as possibilidades, a Austin destaca os principais eventos, embora a relação completa possa ser observada no item 6.1. da minuta da escritura: **a)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária relacionada às Debêntures e/ou a esta Escritura de Emissão e/ou às Garantias, nos prazos previstos nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de cura, se aplicável; **b)** vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora e/ou dos Garantidores cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 1,0 milhão ou seu valor correspondente em outras moedas; **c)** decretação de falência da Emissora e/ou dos Garantidores ou pedido de falência da Emissora e/ou dos Garantidores formulado por terceiros de boa-fé e não elidido no prazo legal ou pedido de autofalência requerido pela Emissora e/ou pelos Garantidores ou apresentação de pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial formulado pela Emissora e/ou pelos Garantidores; **d)** extinção, liquidação, dissolução ou insolvência da Emissora e/ou dos Garantidores; **e)** decisão judicial ou decisão administrativa cujos efeitos não sejam suspensos no prazo de até 60 dias úteis contados de sua ciência ou sentença transitada em julgado ou arbitral definitiva, declarando a invalidade, ineficácia ou inexistência de qualquer das Garantias, exceto se, no prazo de 60 dias úteis contados do término do prazo anterior, for efetuada sua substituição de forma satisfatória, após consulta aos Debenturistas; **f)** transformação do tipo societário da Emissora, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações; **g)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Emissora e/ou pelos Garantidores, das obrigações das Debêntures e das demais obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; **h)** distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio ou realização de quaisquer outros pagamentos pela Emissora e/ou pelos Garantidores, a seus acionistas e/ou quotistas, conforme o caso, caso a Emissora e/ou os Garantidores estejam em mora com qualquer de suas obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão e/ou nas Garantias; **i)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações e licenças, inclusive as ambientais, se for o caso, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora; **j)** caso provarem-se falsas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pelos Garantidores nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; **k)** realização da redução do capital social da Emissora, exceto se previamente aprovada pelos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim; **l)** alteração do objeto social da Emissora, exceto quando referida alteração não resultar em mudança da atividade principal e/ou do ramo de negócios atualmente explorado pela Emissora; e **m)** protesto de títulos contra a Emissora e/ou os Garantidores, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$ 1,0 milhão.

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

A nota preliminar também está refletindo a adequada estrutura, que prevê a atuação de intermediários que mitigam outros riscos que não aqueles diretamente relacionados ao risco de crédito da emissão. Sobre estes fatores, a Austin Rating pondera positivamente: i) a definição prioritariamente do Banco Paulista S/A como instituição financeira onde serão mantidos alocados os recursos da emissão, instituição financeira que possui rating brBBB+, com perspectiva positiva, pela Austin Rating; ii) a presença da Planner Trustee DTVM Ltda. como Agente Fiduciário trará maior segurança aos debenturistas, por atuar como representante dos seus direitos e interesses; iii) a emissão terá como agente de cobrança e liquidação o Banco Itaú Unibanco S/A, instituição financeira com baixíssimo risco de crédito, o que elimina o potencial risco de *settlement* para a operação.

BREVE HISTÓRICO E ATUAÇÃO

O Grupo Energética atua no setor de energia, sendo que a principal empresa, a Energética Comercializadora compra e vende de energia elétrica provenientes do mercado livre, ambiente no qual as partes podem negociar livremente o preço da energia, desde que atendam a regulamentação do setor elétrico. Neste sentido, as partes têm absoluta autonomia para negociar as condições de preço, prazo, quantidade, pagamento, garantias, flexibilidade de fornecimento, além de outras condições. As empresas elegíveis ao mercado livre são aquelas com demanda contratada igual ou superior a 500 KW (0,5 MW) por unidade ou com o mesmo CNPJ, podendo contratar de fontes renováveis, PCHs, eólica, biomassa, etc. Já as empresas com demanda igual ou superior a 3.000 KW (3 MW) podem adquirir energia de qualquer fonte de geração, incluindo as grandes geradoras do país. Para que o consumidor possa fazer parte desse mercado é necessário se tornar um agente perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, órgão responsável pelo registro dos contratos de negociação, contabilização e liquidação financeira, ressaltando-se que apenas serão cedidos ao Fundo contratos registrados no sistema da autarquia. A CCEE também possui a atribuição de calcular e divulgar o Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), respeitando os limites impostos anualmente pela ANEEL, utilizado como parâmetro nas negociações.

Como característica desse segmento, as empresas comercializadoras de energia atuam na forma de reduzir custos de transação, buscando elevar a eficiência e oferecer liquidez ao mercado de energia, mediando a negociação entre geradores e consumidores. As comercializadoras estão expostas ao risco de crédito do consumidor, para tanto, é constituída bilateralmente, no contrato de compra e venda uma garantia financeira – em geral, caução, CDB garantido ou carta fiança, podendo ainda, ser utilizado como garantia a fiança corporativa – destinada ao vendedor correspondente a 02 meses do montante contratado. Pelo lado da geradora, existe o risco de performance, mitigado através da presença de mecanismos setoriais de risco de performance dos geradores, tais como o Mecanismo de Realocação de Energia e a definição da Garantia Física anual dos geradores, promovendo o equilíbrio entre oferta e demanda de energia, de modo que tecnicamente não exista descompasso entre geração e consumo. Havendo sobras ou excesso de consumo, tais diferenças são liquidadas pelo PLD, através da CCEE, sendo que a não comprovação além da exposição ao pagamento do PLD, acarreta no pagamento de penalidades pela falta de lastro de contratos de energia.

Pelo lado das comercializadoras, a CCEE exige a constituição de um limite operacional, por meio de uma conta vinculada, para todas as empresas, de modo a garantir a cobertura de eventuais exposições financeiras decorrentes de eventuais diferenças entre o montante de energia consumida e a energia contratada por cada agente, assegurando, assim, o funcionamento e o equilíbrio do sistema. Apenas a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica pode movimentar tal conta. Para as empresas entrantes, a exigência é mais elevada, considerando a ausência de histórico, devido à ausência de histórico e o desconhecimento de capacidade técnica. Mensalmente são realizadas equalizações do montante necessário para operação, geralmente com a necessidade de aportes, porém, de valores relativamente pequenos, calculados pela autarquia. Atualmente a Energética Comercializadora mantém R\$ 1,1 milhão aplicados nesta conta, sendo que os recursos são mantidos em títulos públicos.

Embora não seja exigência do mercado ou regulamentar, a Energética realizou no início de 2017 um aporte no capital social da companhia, elevando para R\$ 2,5 milhões. Tal elevação do patrimônio líquido é uma forma de ter reconhecido seu comprometimento perante o mercado.

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Em geral, no caso de redução do consumo pelo consumidor, este permanece efetuando os pagamentos correspondentes ao montante contratado. Porém, no encerramento do período de medição a Energética Comercializadora observa o excedente de energia e o comercializa no mercado à vista e, após a liquidação financeira dessa negociação, a Cedente ressarcе o consumidor.

Considerando as condições para atuação das empresas consumidoras de energia no mercado livre – unidades consumidoras acima de 3.000kW – o perfil dos contratantes de energia neste mercado pode ser considerado de médio e/ou grande porte. No que diz respeito à Energética Comercializadora, sua carteira é formada por cerca de 60 clientes, sendo empresas de diversos segmentos, notadamente comércio e serviços. De acordo com os executivos a composição de clientes é formada, principalmente, por empresas nas quais o custo de energia tem baixa representatividade na estrutura de custos geral. Embora a energia apresente peso limitado no custo total das empresas contratantes, o suprimento do insumo é imprescindível para as atividades das unidades consumidoras, portanto, reforçando a necessidade de adimplemento do consumo.

No que diz respeito à Cedente, a empresa busca adquirir energia de geradoras de pequeno porte e de comercializadoras de grande porte, uma vez que sua vantagem competitiva está no atendimento de unidades consumidoras de pequeno porte, de modo que não competem com grandes players do mercado de comercialização. Sua base de clientes apresenta grande pulverização, dado que os compradores possuem demanda média de 0,5 MW/mês. A Energética Comercializadora tem com estratégia adquirir lotes grandes, buscando melhores preços e, posteriormente, distribuindo entre seus clientes. A estratégia de captar recursos através da presente emissão visa acessar contrapartes melhores, com a aquisição de lotes maiores de energia, o que por sua vez possibilitará a redução do custo médio da compra da energia, melhorando, portanto, sua rentabilidade.

As condições de comercialização de energia são formalizadas em contrato e a cobrança é realizada mensalmente, através do envio de nota fiscal pela Energética Comercializadora ao cliente e possuem vencimento no sexto dia útil subsequente ao fornecimento. Caso ocorram atrasos no pagamento, a suspensão do fornecimento de energia é rápida e o débito do cliente fica registrado perante a CCEE, tornando o consumidor inadimplente e expondo-o ao mercado à vista.

Todas as etapas envolvendo o processo de comercialização de energia, como a formalização do registro, contabilização e liquidação financeira estão dentro de um sistema denominado CliqCCEE, o qual inclui também o procedimento de medição de suprimento das unidades consumidoras, ofertas de energia de cada membro da CCEE, variações de preços, acompanhamento das garantias físicas de fornecimento pelas unidades geradoras, exposições, bem como quaisquer outras operações comerciais no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Nesse sentido, o risco de fraude é fortemente mitigado, pois, uma vez o contrato registrado nesse sistema, alterações e cancelamentos só podem ser executados com o aval da CCEE. Cumpre destacar que a Energética Comercializadora enquanto associada à CCEE, deve comercializar energia de acordo com as regras vigentes, além de possuir algumas obrigações enquanto agente certificado, entre elas, auditorias periódicas.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Instrumento:	Debênture;
Conversibilidade:	As Debêntures não serão conversíveis em ações ordinárias da Emissora;
Código IF Cetip:	A confirmar;
Código ISIN:	A confirmar;
Emissora:	Energética Investimentos e Participações S/A.;
Garantidores:	i) Energética Comercializadora de Energia Ltda.; ii) Coseb Energia Ltda.; iii) Ricardo Deichmann da Cunha; iv) Moore Capital Investimentos e Participações S/A. e v) M2RC Investimentos e Participações Ltda;

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Espécie:	As Debêntures serão da Espécie Quirografia a ser Convolada na Espécie com Garantia Real;
Agente Fiduciário:	Planner Trustee DTVM Ltda.;
Banco Liquidante:	Itaú Unibanco S/A;
Escriturador Mandatário:	Itaú Corretora de Valores S/A;
Estruturador:	Roca Investimentos Gestora De Recursos Ltda. (Roca Investimentos / Estruturador);
Valor da Emissão:	R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais);
Valor Nominal Unitário:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Quantidade:	1.100 (um mil e cem) Debêntures;
Remuneração:	IPCA + 8,0% a.a;
Série:	A Emissão será realizada em série única;
Data da Emissão:	A confirmar;
Prazo de Vencimento:	60 (sessenta) meses, encerrando, portanto, em 15 de abril de 2023;
Prazo de Carência:	12 (doze) meses de carência para juros e principal. Durante os primeiros 12 meses após a data de emissão, não haverá pagamento de juros ou principal, devendo a remuneração ser incorporada ao Valor Nominal atualizado;
Amortização:	Após o prazo de carência, a amortização ocorrerá mensalmente a partir do 13º mês, com previsão de início em 15 de abril de 2019.
Resgate Antecipado:	<p>A Energética Investimentos, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir do 6º mês da Data de Emissão, mediante deliberação da sua diretoria, realizar: i) o resgate antecipado total das Debêntures; ou ii) a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, limitada a 98,0% desse montante, sendo que a amortização extraordinária facultativa deverá abranger, proporcionalmente todas as Debêntures. As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado parcial.</p> <p>Por ocasião da Amortização Extraordinária, os Debenturistas farão jus ao pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizada, acrescida da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a Data da Primeira Subscrição e Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data da Amortização Extraordinária.</p>
Colocação e Distribuição:	As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação ou esforço de venda de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, fora do âmbito da CETIP, tendo os acionistas renunciado, de forma expressa, ao direito de preferência de subscrever as Debêntures;
Destinação dos Recursos:	Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados à constituição de fundo de garantia atrelado a contratos de compra de energia da Energética Comercializadora, os quais poderão ser mantidos na Conta Vinculada pela

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Emissora e/ou transferidos a outras instituições financeiras de primeira linha, desde que estejam vinculados a contratos de compra e venda de energia da Energética Comercializadora.

Garantias:

Para garantir o integral e pontual pagamento das obrigações previstas na Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, a emissão contará com as seguintes garantias:

- i) alienação fiduciária de 50,0% das ações da Emissora, detidas pela Moore Capital Investimentos e Participações S/A, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças;
- ii) M2RC Investimentos e Participações Ltda., nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças;
- iii) alienação fiduciária de 100,0% das cotas da Energética Comercializadora, de titularidade da Emissora, da Coseb e de Ricardo Cunha, conforme Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças;
- iv) cessão fiduciária da conta vinculada da Emissora, mantida no Banco Paulista S/A, com exceção aos direitos sobre os recursos da Energética Comercializadora, onde serão depositados os recursos provenientes da integralização das Debêntures a serem emitidas; investimentos realizados pelo agente fiduciário; recursos que compõe o Fundo de Reserva; e todo e qualquer recurso oriundo e/ou utilizado para pagamento das obrigações garantidas; e
- v) aval das empresas Energética Comercializadora, Coseb Energia Ltda., Moore Capital Investimentos e Participações S/A, M2RC, além do sócio Ricardo Cunha.

Cumpra-se destacar que as Garantias deverão ser constituídas pela Emissora e pelos Garantidores no prazo de 90 dias a partir da data da Primeira Subscrição e Integralização.

Covenants Financeiros:

A Emissora e as Controladas deverão observar, com base nos demonstrativos financeiros auditados, a serem apurados ao final de cada exercício fiscal, sendo a primeira apuração referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018: i) Dívida Líquida de Curto Prazo / EBITDA igual ou inferior a 2,5 vezes; e ii) EBITDA / Resultado Financeiro Líquido igual ou superior a 1,5 vez.

Fundo de Reserva:

Os recursos oriundos da integralização das Debêntures serão mantidos na Conta Vinculada, sendo equivalentes a 03 PMTs e o montante será equivalente as três próximas parcelas vincendas do pagamento de amortização e juros remuneratórios das Debêntures, limitado até o valor de R\$ 800,0 mil. Esses recursos poderão ser aplicados em títulos públicos federais e/ou em títulos de emissão do Banco Depositário, ambos com liquidez diária.

Conta Vinculada:

Haverá uma conta *escrow* a ser constituída no Banco Paulista S/A de titularidade da Energética Investimentos, com exceção aos direitos sobre os fundos da Comercializadora, os quais poderão ser mantidos na Conta Vinculada, mas não farão parte das garantias da emissão. Os recursos dessa conta serão representados por: a) recursos oriundos da integralização das Debêntures; b) os Investimentos realizados pelo Agente Fiduciário; c) os

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

recursos que compõem o Fundo de Reserva, que correspondem as 03 próximas parcelas vincendas do pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures, limitado até o montante de R\$ 800,0 mil; e d) todo e qualquer recurso oriundo e/ou utilizado para pagamento das Obrigações Garantidas.

Os recursos oriundos da integralização das Debêntures depositados em favor da Emissora na Conta Vinculada serão destinados à constituição dos Fundos da Energética Comercializadora, conforme a necessidade de constituição dos referidos fundos e poderão permanecer em Conta Vinculada e/ou serem transferidos para instituições financeiras de primeira linha, desde que estejam vinculados a contratos de compra e venda de energia da Energética Comercializadora, de acordo com procedimentos do Instrumento de Cessão e do Contrato a ser firmado com o Banco Bradesco S/A., devendo sempre ser observado que tais recursos, oriundos da integralização das Debêntures, deverão ficar retidos até o cumprimento das Obrigações Garantidas.

Ademais, a movimentação dos recursos mantidos na Conta Vinculada será feita única e exclusivamente através de instrução contendo anuência do Agente Fiduciário.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito da 1ª Emissão Privada de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Energética Investimentos e Participações S/A (Energética Investimentos / Emissora / Devedora). Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito da 1ª Emissão de Debêntures da Energética Investimentos, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data desta nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura da operação e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito da proposta de emissão de Debêntures da Energética Investimentos tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **21 de junho de 2018**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro e emissão das Debêntures.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente desta ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pela Energética Investimentos poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente deste ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito preliminar indicada à proposta de emissão de debêntures da Série Única da 1ª Emissão Privada de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real (Energética Investimentos / Emissora / Devedora) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 21 de março de 2018, compondo-se dos seguintes membros: Jorge Alves (Analista Sênior), Tadeu Resca (Analista Sênior), Leonardo dos Santos (Analista Sênior) e Luis Miguel Santacreu (Analista Sênior). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20180321-1.
2. A classificação indicada está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito preliminar decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Emissões, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Emissões de Debêntures.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*). Particularmente no que diz respeito à classificação preliminar desta emissão de Debênture, a análise foi prejudicada pela inexistência de histórico operacional da Emissora, fator ponderado na classificação.
6. As fontes das informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Energética Comercializadora, Roca Investimentos Gestora De Recursos Ltda. (Roca Investimentos / Estruturador).
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: (i) Minuta da Escritura de 1ª Emissão Privada de Debêntures, além de minutas da alienação fiduciária das cotas e de ações das empresas e cessão fiduciária da conta vinculada; (ii) Demonstrações Financeiras não auditadas das empresas Energética Investimentos, Energética Comercializadora e Energética Serviços para o exercício de 2016 e de dez/17; (iii) projeções financeiras do fluxo consolidado e individual das empresas, incluindo demonstrações financeiras e DRE; (iv) última alteração contratuais da Energética Comercializadora e Energética Serviços; (v) apresentação institucional da Energética; (vi) Plano de Negócios do Grupo Energética; (vii) relação dos 50 maiores clientes da Comercializadora; (viii) minutas do contrato de compra e venda de energia elétrica de longo prazo e modelo de carta para calção junto à instituição financeira para prestação de garantia, além de outras informações recebidas por email. Ademais, foi realizada visita ao escritório da Emissora em São Paulo-SP no dia 29 de novembro de 2017, a qual foi acompanhada por representantes da Roca Investimentos.
8. Após a atribuição da classificação final, esta será revisada, pelo menos, anualmente. No entanto, poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, dentro do período de vigência do contrato de prestação de serviços, que se estenderá até o dia **31 de agosto de 2018**.
9. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potenciais conflitos de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
10. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para a Emissora, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a esta nos últimos 12 meses.
11. O serviço de classificação de risco foi solicitado em nome da Emissora pelo Estruturador. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
12. A classificação foi comunicada ao Contratante, via e-mail, em 22 de março de 2018. A versão original do relatório (*Draft*) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
13. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

ENERGÉTICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2018 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**